

*CONHECIMENTO, HABILIDADES E 'OUTRAS
COMPETÊNCIAS' DO AUDITOR INTERNO.*

Carlos Arthur Saldanha Dias

Auditor Chefe

Universidade Federal de Pelotas - RS

Normativos

- **IN 03.2017 - CGU, de 09/06/2017 – Referencial Técnico**
- **Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – Dezembro/2017**
- **Portaria 2737/2017**

• Artigos

- **Marlon Luiz de Freitas Silva - 06/01/2016**
<http://www.contabeis.com.br/artigos/3047/5-qualidades-imprescindiveis-no-perfil-de-um-auditor/>
- **Atributos do Auditor Interno no setor público**
Marcus Vinícius de Azevedo Braga – Auditor de Finanças e Controle da CGU, em 06/05/2018. (<http://www.administradores.com.br/artigos/cotidiano/atributos-do-auditor-interno-no-setor-publico/110391/>)

IN 03.2017

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
(CGU), de 09/06/2017.

Aprovou, em seu anexo, o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os princípios, as diretrizes e os **requisitos fundamentais** para a prática profissional dessa atividade.



COBACI2018

CAPÍTULO I

Propósito e Abrangência da Auditoria Interna Governamental

Terceira linha de defesa

Item 14. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta **serviços de avaliação e de consultoria** com base nos pressupostos de **autonomia técnica** e de **objetividade**.



CAPÍTULO III

Princípios e Requisitos Éticos

Item 37. A **atuação** dos **auditores internos governamentais** em conformidade com **princípios** e **requisitos éticos** proporciona **credibilidade e autoridade** à atividade de auditoria interna governamental. Esse padrão de **comportamento** deve ser promovido por todas as UAIG.

Auditor interno governamental: Servidor ou empregado público, civil ou militar, que exerce atividades de auditoria interna governamental, em uma Unidade de Auditoria Interna Governamental, cujas atribuições são alcançadas por este Referencial Técnico.

Seção I

Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna Governamental

Item 38. Os princípios representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria. São **valores persistentes no tempo e no espaço**, que concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna governamental e lhe proporcionam eficácia.



As UAIG devem assegurar que a **prática da atividade de auditoria** interna governamental seja pautada pelos seguintes **princípios**:

- a) **integridade**;
- b) **proficiência e zelo profissional**;
- c) autonomia técnica e **objetividade**;
- d) alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- e) atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- f) qualidade e melhoria contínua; e
- g) comunicação eficaz.

Seção II - Requisitos Éticos

Item 39. Os requisitos éticos representam **valores aceitáveis e esperados** em relação à **conduta dos auditores internos governamentais** e visam promover **uma cultura ética e íntegra** em relação à prática da atividade de auditoria interna.



Requisitos Éticos

Integridade e Comportamento

Item 40. Servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com **honestidade, diligência e responsabilidade**, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada.

Item 41. Evitar quaisquer **condutas** que possam comprometer a **confiança** em relação ao seu trabalho e **renunciar** a quaisquer **práticas** ilegais ou que possam **desacreditar** a sua **função**, a UAIG em que atuam ou a própria atividade de auditoria interna governamental.

Integridade e Comportamento

Item 42. **Lidar de forma adequada** com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo **conduta íntegra e irreparável**.

Item 43. **Comportar-se** com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

Item 44. Ao executar suas atividades, **observar** a lei e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão.

Autonomia Técnica e Objetividade

Item 45. Os requisitos de **autonomia técnica** e **objetividade** estão associados ao **posicionamento** da UAIG e à **atitude** do auditor em relação à Unidade Auditada, com a finalidade de orientar a condução dos trabalhos e subsidiar a emissão de opinião institucional pela UAIG. Para tanto, tem-se como pressupostos que a unidade de auditoria disponha de autonomia técnica e que os **auditores sejam objetivos**.

Objetividade: começa com a **atitude mental imparcial** que os auditores internos devem possuir ao realizar os trabalhos. Devem atuar de **forma imparcial e isenta**, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, **de fato ou na aparência**, ou comprometam o seu julgamento profissional. Mais do que um atributo, a objetividade é **fundamental** para a prática da atividade de Auditoria Interna Governamental.

Sigilo Profissional

Item 56. O auditor deve manter sigilo e **agir com cuidado** em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções. Ao longo da execução dos trabalhos, o sigilo deve ser mantido mesmo que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho.

Proficiência e Zelo Profissional

Item 59. Proficiência e zelo profissional estão associados aos **conhecimentos, habilidades e cuidados** requeridos do auditor interno governamental para proporcionar razoável segurança acerca das opiniões emitidas pela UAIG.



Proficiência

Item 60. A proficiência é um termo coletivo que diz respeito à **capacidade** dos auditores internos governamentais de realizar os trabalhos para os quais foram designados. Os **auditores** devem possuir e manter o **conhecimento, as habilidades e outras competências** necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais.

Item 62. Os auditores internos governamentais devem **possuir conhecimentos suficientes** sobre os principais riscos de **fraude**, sobre riscos e controles de **tecnologia da informação** e sobre as técnicas de auditoria baseadas em **tecnologias disponíveis** para a execução dos trabalhos a eles designados.

Proficiência

Item 61. Os auditores internos governamentais, em conjunto, devem reunir **qualificação e conhecimentos necessários para o trabalho**. São necessários conhecimentos suficientes sobre técnicas de auditoria; identificação e mitigação de riscos; conhecimento das normas aplicáveis; entendimento das operações da Unidade Auditada; compreensão e experiência acerca da auditoria a ser realizada; e **habilidade** para exercer o **juízo profissional** devido.

Juízo profissional: é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.



Proficiência

Item 63. As UAIG e os auditores internos governamentais devem **zelar** pelo aperfeiçoamento de seus **conhecimentos, habilidades e outras competências**, por meio do **desenvolvimento profissional contínuo**.

Item 64. O Responsável pela UAIG deve declinar de trabalho específico ou **solicitar opinião técnica especializada por meio de prestadores de serviços externos**, a exemplo de perícias e pareceres, caso os auditores internos não possuam, e não possam obter tempestiva e satisfatoriamente, os **conhecimentos, as habilidades ou outras competências** necessárias à realização de todo ou de parte de um trabalho de auditoria. Os trabalhos desenvolvidos por especialistas externos devem ser apropriadamente supervisionados pela UAIG.

Zelo Profissional

65. O zelo profissional se refere à **atitude esperada** do auditor interno governamental na condução dos trabalhos e nos resultados obtidos. O auditor deve deter as **habilidades** necessárias e adotar o **cuidado esperado** de um profissional prudente e competente, mantendo **postura de ceticismo profissional**; agir com atenção; demonstrar diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas a ele atribuídas, de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de erros; e buscar atuar de maneira **precipuamente preventiva**.

Ceticismo profissional: postura que inclui uma **mente questionadora** e **alerta** para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.



CAPÍTULO IV

Gerenciamento da atividade de Auditoria Interna Governamental

Seção III – Gestão e Melhoria da Qualidade

Item 105. A gestão da qualidade promove uma cultura que resulta em **comportamentos, atitudes** e processos que proporcionam a entrega de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas. A gestão da qualidade é responsabilidade de todos os auditores internos, sob a liderança do Responsável pela UAIG.



Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal CGU – Dezembro/2017

Destina-se a orientar tecnicamente os órgãos e unidades que integram o SCI do Poder Executivo Federal (PEF) e as auditorias internas singulares dos órgãos e entidades do PEF (Audin) sobre **os meios de operacionalizar os conteúdos constantes do Referencial Técnico.**

Independência e objetividade

A independência e a objetividade são dois pressupostos fundamentais para o exercício da auditoria interna, tanto na condução dos trabalhos quanto na emissão de opinião pela UAIG. Estão associados o primeiro, à UAIG, e o **segundo**, à **atitude do auditor em relação à Unidade Auditada**.

Os AIG por sua vez, devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de **conflito de interesses** ou quaisquer outras que afetem sua **objetividade, de fato ou na aparência**, ou comprometam o seu julgamento profissional.

Conflito de interesse: situação na qual o **auditor interno governamental** tem interesse profissional ou pessoal conflitante com o desempenho da auditoria, comprometendo sua **objetividade**. O conflito pode surgir antes ou durante o trabalho de auditoria e criar uma **aparência de impropriedade** que pode **abalar a confiança no auditor**, na UAIG, na Unidade Auditada ou na atividade de auditoria interna.

Técnicas de Auditoria

Os AIG devem reunir, em conjunto, **qualificação e conhecimentos** necessários para o trabalho, devendo possuir conhecimentos adequados sobre as técnicas de auditoria.

Indagação

4.3.4.6.5 Indagação: consiste na formulação de perguntas com a finalidade de obter informações, dados e explicações que contribuam efetivamente para o alcance dos objetivos do trabalho de auditoria. O resultado da indagação pode ser influenciado por fatores relacionados à **qualidade pessoal e profissional do auditor**, dessa forma é preciso que o entrevistador:

a) seja educado, prestativo, discreto e objetivo;



Técnicas de Auditoria – Indagação

b) tenha boa comunicação verbal, **disposição para ouvir, empatia no momento da realização da entrevista**, além de **atitude compreensiva e neutra**, ou seja, não deve emitir opiniões (contrárias ou a favor) acerca das colocações do entrevistado;

c) esteja atento a informações que possam ser subentendidas;

d) **apresente comportamento adequado na busca de informações, não estimulando debates/situações polêmicas que possam desviar o foco da entrevista e dificultar a cooperação do entrevistado;**

e) **evite:** tom acusatório; declarações não sustentadas por evidências ou que façam o entrevistado se sentir coagido; questionamentos desnecessários, não relacionados com o objeto da auditoria ou ainda o uso excessivo de termos técnicos.

Natureza das evidências

Quanto à natureza, as evidências de auditoria podem ser classificadas em legais e de auditoria.

São considerados itens de evidência legal:

d) **evidência corroborativa**: serve de suporte para outras evidências, de forma a torná-las mais confiáveis, relevantes e úteis. Deve ser obtida a partir de fontes diferentes das evidências originais, podendo ser internas ou externas ao órgão ou entidade auditada. A evidência que é corroborada é mais adequada do que a evidência não confirmada. **Caracteriza-se como uma atitude de ceticismo profissional a ação do auditor interno governamental de obter informações de outras fontes com o objetivo de corroborar as informações obtidas da Unidade Auditada;**

Portaria nº 2737, 20/12/2017

Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União

Disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno.

Art. 14. É dever do titular da unidade de auditoria interna se desenvolver profissionalmente mediante processo continuado para ampliar **conhecimentos, capacidades e habilidades** necessários à sua área de atuação e disseminar o conhecimento aos servidores da unidade de auditoria interna.

Artigo de Marlon Luiz de Freitas Silva - 06/01/2016

<http://www.contabeis.com.br/artigos/3047/5-qualidades-imprescindiveis-no-perfil-de-um-auditor/>

1ª CURIOSIDADE - A curiosidade faz parte do cotidiano de quem trabalha na Auditoria porque é necessário que o profissional queira ir além, se aprofundar, descobrir.

2ª ATITUDE CRÍTICA - Um auditor precisa ter constantemente uma atitude crítica para as coisas. Ele deve questionar, criticar, apontar, antes de aceitar como verdade.

3ª PERSISTÊNCIA - É sabido que muita gente não gosta dos auditores, o que gera uma certa resistência ao nosso trabalho! O Auditor precisa ter persistência para não desistir de conseguir o que quer. por mais que demore mais do que espera.

4ª HABILIDADE PARA JULGAR CORRETAMENTE - O Auditor entra em contato com diversas fontes e formas de informação, e precisa ter uma habilidade para julgar de forma correta todo o conteúdo que recebe. Muitas vezes recebemos informações que sofreram alterações no meio do caminho com o intuito de nos fazer passar “batido” pelo que deveríamos ver.

5ª – ATENÇÃO - O Auditor precisa ter sempre suas “antenas de vinil” (Chapolin) ligadas! Precisa prestar atenção em tudo ao seu redor, pois as mínimas coisas podem sinalizar alguma inconformidade ou oportunidade de melhoria...

Atributos do Auditor Interno no setor público

Artigo de Marcus Vinícius de Azevedo Braga – Auditor de Finanças e Controle da CGU, em 06/05/2018. (<http://www.administradores.com.br/artigos/cotidiano/atributos-do-auditor-interno-no-setor-publico/110391/>)

- **Agregador** – Capacidade de convergir pessoas e setores em função da identificação e resolução de problemas no decorrer de seus trabalhos avaliativos.
- **Dialogador** – o Auditor Interno não pode ficar insulado na organização, cabendo a ele interagir com aqueles que se relacionam com a sua atuação, seja como objeto de avaliação, seja como fonte de informações e demandas, para que seu trabalho seja algo vivo e presente nas discussões da organização.



- **Visão Integral** - O AI necessita **conhecer** a sua organização, seu negócio, seu histórico e seus principais problemas. Como **avaliador-assessor**, deve ter na sua mente as questões presentes da organização. Um AI **restrito**, com uma **visão pontual, minimalista**, não consegue inserir seus apontamentos no universo das discussões em voga, e termina esvaziado, sem lograr êxito no seu **compromisso com a melhoria da gestão** por meio dos controles internos.
- **Viabilizador**- Não se deseja um Auditor Interno “empacador”, que atravanca os projetos, por vezes pela crença de que seu trabalho é derrubar coisas, e não construir/reconstruir. Espera-se dele que contribua com o desenrolar das ações, e assim, ele será procurado e ouvido.

- **Capacidade de priorizar-** Diferenciar o que é relevante no contexto da organização. Raciocinar com a lógica da instituição, pensando na materialidade, nos riscos e nos objetivos estabelecidos, **para que seus trabalhos dialoguem com o que tem potencial de agregar valor à gestão, não somente no sentido do que já aconteceu, mas do que está por vir**, na análise de tendências e fraquezas percebidas

Temos autoridade e o dever de, quando detectarmos ou suspeitarmos de qualquer irregularidade, ilegalidade ou inconformidade, independentemente de estarmos ou não realizando algum trabalho na área envolvida, levarmos ao conhecimento do gestor esses fatos. Não podemos nos omitir frente a situações que ocorrem em nossas instituições e que, muitas vezes, precisam de um olhar e de uma ação responsável para que sejam regularizadas e transformadas. **Não somos só auditores executores de um pain, estritamente. Não somos assessores e consultores sob demanda apenas.** Somos servidores públicos com informações e possibilidades de ação muito mais amplas do que a grande maioria de nossos colegas. Devemos e precisamos aproveitar essa vantagem para agir positivamente nas nossas instituições. Muitos dos nossos problemas, em sentido amplo, se mantêm pela omissão dos que poderiam ter agido e não agiram! Atitude positiva e ação positiva geram resultados positivos. Assim penso, assim ajo e assim transformo. Nosso país precisa de transformações positivas em todos os âmbitos. Ajudemos a transformar o nosso, e coloquemos, todas as noites, nossa cabeça no travesseiro com a tranquilidade que têm aqueles que sabem que estão cumprindo com o seu papel.

Obrigado!!!

arthur.saldanha@ufpel.edu.br

(55) 999805233



COBACI2018